

Juiz de Fora/MG, 01 de março de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Dep. Betão

Ofício SINDOJUS/MG nº 029/2021

Assunto: Oficiais de Justiça Avaliadores – Plano Nacional de Vacinação COVID-19 – Prioridade.

O SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SINDOJUS/MG, entidade de representação dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.270.733/0001-95, representada pelo seu Diretor-Geral que subscreve, na condição de entidade classista da categoria dos Oficiais de Justiça Avaliadores de Minas Gerais, nos termos do art. 8º, III, da CR/88, vem muito respeitosamente perante Vossa Excelência, solicitar o apoio necessário para viabilizar junto à Secretaria de Estado de Saúde, com a urgência que o caso requer, para fazer com que os Oficiais de Justiça Avaliadores de todo o Estado de Minas Gerais sejam integrados ao grupo prioritário da Campanha de Vacinação contra a COVID-19, por serem expostos em atividades de risco em serviço essencial à população mineira, tornando-os mais vulneráveis ainda diante desse cenário de pandemia pelo COVID-19.

No Estado de Minas Gerais foi sancionada a Lei n.º 23787, de 07/01/2021, a qual determina:

Art. 2º – Para fins da vacinação de que trata esta lei, terão prioridade idosos, profissionais da saúde, quilombolas, indígenas, acautelados, servidores públicos que, em razão de suas

atividades, tenham contato com o público, além de outros grupos de risco para a Covid-19 definidos em regulamento.

Assim, inegavelmente, os Oficiais de Justiça são servidores públicos que tem trabalhado de maneira incansável desde o início da pandemia da COVID-19, levando a Justiça em todos os rincões do nosso grandioso Estado, tendo que adentrar em hospitais, delegacias, presídios e outros locais dos mais elevados níveis de suscetibilidade do contágio da COVID-19. Vários profissionais já foram infectados e vários outros, lamentavelmente, morreram.

Reputamos ser imprescindível que, nos termos da Lei, seja priorizada a vacinação da categoria dos Oficiais de Justiça do Estado de Minas Gerais, a exemplo do que tem sido adotado em todos os demais Entes Federados, por ser medida de Justiça.

Trata-se de medida essencial para mitigar os riscos durante o cumprimento das diligências pelos Oficiais de Justiça Avaliadores, que inevitavelmente terão que fazer o contato com os jurisdicionados em local das mais diversas características, com notório risco de contágio e até mesmo transmissão.

Com as nossos cordiais saudações, temos a honra de dirigirmos à presença de Vossa Excelência, com o devido respeito e acatamento, para requerer, com urgência, as devidas providências para que seja priorizado o referido pleito.

Termos em que
P. A. deferimento.



Eduardo Rocha Mendonça de Freitas
Diretor Geral



Jocilan Andrade dos Santos
Diretor Geral



Gismard Euzébio Gomide Guimarães
Diretor Geral

Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores de Minas Gerais – SINDOJUS/MG